



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PÁGINAS

N.º 3.122

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 56

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6852 datado de 22 de fevereiro do fluente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a SÉRGIO FERNANDO DA VEIGA MERCER, com proventos proporcionais, no cargo de Assessor Jurídico, PJ-IV,

Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos da Verba de Representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7881/84, gratificação de função símbolo 1-F, conforme Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 8672/87, mais 25% (vinte e cinco por cento) de triênios, atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, nos termos do artigo 34, inciso XVII, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 170 e parágrafo único da Lei nº 6174/70 e, ainda, da gratificação de produtividade de que trata o artigo 4º, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 9º, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 12 de março de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 57

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6803 datado de 21 de fevereiro do fluente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a REINALDO SILVA PEIXOTO, com proventos proporcionais, no cargo de Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos de 20% (vinte por cento) de gratificação decorrente do exercício de cargo em Comissão de Diretor de Departamento, símbolo-DAS-3, acompanhada da respectiva gratificação de representação, na forma do artigo 140, inciso III, e 140, § 2º, combinado com o artigo 159, ambos da Lei nº 6174/70, verba de representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7881/84, incorporada aos vencimentos nos termos do artigo 11, da Lei nº 7825/83, mais 25% (vinte e cinco por cento) de triênios, atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-T.J., 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e 5% (cinco por cento) do plano anual, nos termos dos artigos 170 e 171 e parágrafos da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 34, inciso XVII da Constituição Estadual, ainda, gratificação pela prestação de ser-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	13
Processo Crime	21
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	22
Protesto de Títulos	41

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	42
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	63
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	65
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	65
Interior	71

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	100
-------------------------------------	-----

JUSTIÇA ELEITORAL	101
-------------------------	-----

JUSTIÇA DO TRABALHO	101
---------------------------	-----

JUSTIÇA MILITAR	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL	122
-----------------------	-----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
283-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 15.000,00
Meia página	NCz\$ 7.500,00
1/4 de página	NCz\$ 3.750,00
1/8 de página	NCz\$ 1.875,00
1/16 de página	NCz\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.268,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.268,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.268,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 14,50
Diário da Justiça	NCz\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

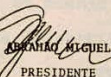
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas.

viços extraordinários, no percentual de 100% (cem por cento), na forma do artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com redação dada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e gratificação de produtividade de que trata o artigo 4º, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 9º, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 12 de março de 1990.

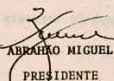

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 68
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido, o Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, do cargo em comissão de Secretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-1, de acordo com o artigo 124 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

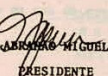
PORTARIA Nº 310
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7907, datado de 06 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor NOURMÍRIO BITTENCOURT TESSEROLLI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na Vara de Precatórias Cíveis da mesma comarca, nas cartas precatórias oriundas da Comarca de Barra Velha - SC, sob nºs 434/90 e 436/90, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 311
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7909, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALEXANDRE SALTIEL SCHMIDT, Juiz de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de março do corrente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 312

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8951, datado de 13 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Que das do Iguçu, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12 de março do fluente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 313

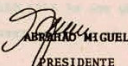
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8533, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARIO NINI AZZOLINI, Juiz Substituto da 55a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda, licença para tratamento de saúde, nos dias 22 e 23 de fevereiro do fluente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 314


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8285, datado de 08 de março do fluente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2a. Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 07 de março do corrente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 315


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8123, datado de 08 de março do fluente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de São José dos Pinhais, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março do corrente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 316

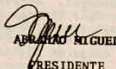
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8288, datado de 08 de março do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito da Comarca de Imbituva, a se afastar de suas funções no dia 09 de março do fluente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 317

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8025, datado de 07 de março do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor OSVALDO DAMACENA FERREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da 18a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELACÃO Nº 022/90

PROT. Nº 1250/90. - PAULO CABRAL KRAUSS. - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o parecer retiro. Após, encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 15/03/1990.

PROT. Nº 36978/89. - JURANDIR AVAHE NESSIAS. - (Assunto: Aposentadoria). Deixou o pedido de fls. 07. Ao Departamento Administrativo para lavrar ato concedendo aposentadoria, a pedido, ao senhor JURANDIR AVAHE NESSIAS, de acordo com o parecer retiro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 15/03/1990.

PROT. Nº 8329/90. - VALFREDO BECKER. - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o parecer retiro. Em 15/03/1990.

PROT. Nº 6538/90. - KATIA CRISTINI MORAES MARINONI. - (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). Autorizo a requerente a se afastar do país, durante o período de suas férias regulamentares. Em 15/03/1990.

PROT. Nº 8829/90. - DR. SERGIO ARENHART. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Deixou. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 8921/90. - DR. RENATO NAVES BARCELLOS. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Deixou. II. Lavre-se ato. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 8896/90. - DR. LUIZ CARLOS ROER. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Deixou. II. Lavre-se ato. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 9196/90. - DR. ROBERTO DE VICENTE. - (Assunto: Designação de Magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz Substituto da Seção Judiciária. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 8770/90. - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU. - (Assunto: Solicita seja nomeado um Juiz para aquela Comarca). Aguarde-se oportunidade. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 9197/90. - DR. ROBERTO DE VICENTE. - (Assunto: Designação de magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz Substituto da Seção Judiciária. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 0093/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. - (Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão do Cartório). Lavre-se ato de nomeação. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 17255/89. C.J. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO DO NORTE. - (Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Mercado). Lavre-se ato de nomeação. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 7975/90. - JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO. - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o conteúdo no parecer retido. Após, encaminhe-se ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 2695/90. - JOAQUIM GIL. - (Assunto: Aposentadoria). Deixar o pedido de fls. 02. Ao Departamento Administrativo para lavar o competente ato. Após, encaminhe-se ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 38962/89. - DR. JOSE WANDERLEI REZENDE. - (Assunto: Encaminha, para apreciação, organograma disposto sobre a estrutura dos serviços técnicos e administrativos do Juízo da Vasa de menores desta Capital 1º ofício), como sugestão para substituição do Decreto Judiciário nº 159/88) A Secretaria para emitir parecer. Em 21/02/1990.

PROT. Nº 6918/90. - DR. ROBERTO ANTONIO MASSARO. - (Assunto: Gratificação de Direção de Fórum). Deixar, para autorizar o pagamento ao postulante da gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a título de apresentação, pelo exercício das funções de Diretor do Fz em nas Comarcas de Pato Branco e Coronel Vivida, durante os meses de janeiro e fevereiro, respectivamente, de acordo com o parecer retido. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 9612/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIÁLIA. - (Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Aquidaban). Lavre-se ato de nomeação. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 8000/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE. - (Assunto: Abertura de concurso). I. O presente pedido não tem condições de atendimento, tendo em vista a ausência de previsão legal para o cargo em questão. II. Comuniquem-se. III. Arquivem-se. Em 16/03/1990.

PROT. Nº 6602/89. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI. - (Assunto: Abertura de concurso). I. O presente pedido não tem condições de atendimento diante da ausência de previsão legal para o respectivo cargo. II. Comuniquem-se. III. Arquivem-se. Em 14/03/1990.

PROT. Nº 35340/89. - JOAO BELMIRO DE GOES BATISTA. - (Assunto: Solicita seu aproveitamento no Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de Justiça. Ao Departamento Administrativo para oficial o MM. Juiz Diretor do Fórum desta Capital, para que se manifeste acerca do pedido de fls. 02, informando se há interesse da administração o enquadramento do postulante no cargo de Oficial de Justiça. Em 13/03/1990.

PROT. Nº 5499/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO. - (Assunto: Provedimento do cargo de Oficial de Justiça). Ao Departamento Administrativo deste egrégio Tribunal de Justiça, para lavar ato de nomeação de GILBERTO BARBOSA MATA, MARCOS ANTONIO CAVALLI CUBA e SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA, candidatos aprovados em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, no presente concurso. Em 13/03/1990.

PROT. Nº 5500/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO. - (Assunto: Provedimento do cargo de Agente de Limpeza). Ao Departamento Administrativo para lavar ato de nomeação de NANCY LIZETE ZANETTI, candidata aprovada em 1º lugar no concurso para o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, da Comarca de Campo Largo. Em 13/03/1990.

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO Nº 487

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6643, data de 20 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de RONALDO VILLATORE, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de dezembro de 1982 e 20 de fevereiro de 1987, antecipado em razão das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 445/86, item II e Ordem de Serviço nº 162/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 248 da Lei 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

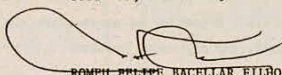
ORDEM DE SERVIÇO Nº 488

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8593, data de 09 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JANETE DE FÁTIMA TANAKA, Oficial Judiciário PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8596, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKASAKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de março do corrente ano.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8592, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 491

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8067, datado de 07 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SILVANE MARIA MARQUESINI CAFARELI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 16 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8420, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA DO CARMO SOTTOMAIOR MACEDO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 12 de março do corrente ano.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 493

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8594, data de 09 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LEONIL HABITH, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8741, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

REGINA CÉLIA LORUSSO KOMUCHENA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 12 de março do corrente ano, durante as férias do titular ARILSON BUENO DA SILVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

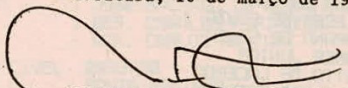
ORDEM DE SERVIÇO Nº 495

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7627, data de 05 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO MANOEL RIBAS DE CASTRO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

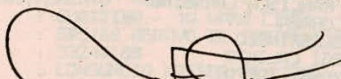
ORDEM DE SERVIÇO Nº 496

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8521, data de 09 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JORGE CEZAR GAZAL, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1984, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

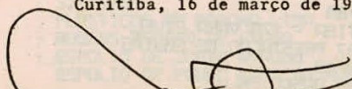
ORDEM DE SERVIÇO Nº 497

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8765, data de 12 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCEU HERMÓGENES DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

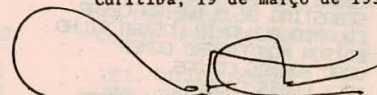
ORDEM DE SERVIÇO Nº 498

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7980, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

NEUZI SIMERMANN MOREIRA DE LIMA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Divisão de Pessoal Contratado, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 03 de março do corrente ano, durante as férias da titular JOSÉLIA MAREK FIGUEIREDO BASTO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8345, datado de 8 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

MARCIA ACOLINA VOLCOV, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Secretária da 3a. Câmara Cível, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500

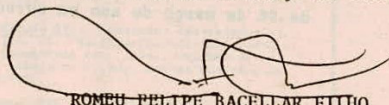
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7895, datado de 06 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

NATAL DOS SANTOS GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as fun-

ções de Chefe do Serviço de Processamento de Pedido de Pagamento, da Seção de Compras da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de março de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO
SEGUNDA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, AS
13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

APELACAO CIVEL 1507/87
Origem : LONDRINA - 1A VARA CIVEL
Acao : 392/85 INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS
PROTOCOLO : 25080/87
APELANTE : PEDRO OLINTO ALVES
ADVOGADO : SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR
APELADOS : EDUARDO BENJAMIN HOSKEN FILHO
EDISON MONTENEGRO GOMES
ADVOGADOS : JOAO SOARES CALDAS
NELY LOPES CASALI
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

APELACAO CIVEL 361/89
Origem : LAPA -
Acao : 392/87 ORD DE INDENIZ POR DESAP
PROTOCOLO : 07080/89
APELANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADO : MURILLO BASTOS PACHECO
APELADOS : ADHELMAR SICURO E SUA MULHER
LUIZ CARLOS BRUZAMOLIN E SUA MULHER
JOSE ANTONIO BRUZAMOLIN E SUA MULHER
CARLOS EUGENIO STABACH E SUA MULHER
LUIZ AUGUSTO STABACH
OTO MAYER E SUA MULHER
ADVOGADO : MARISA FERREIRA COLACO PROENCA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 676/89
Origem : MEDIANEIRA - VARA CIVEL
Acao : 190/86 RESC CONTR COM PER E DAN
PROTOCOLO : 12370/89
APELANTE : MARIO ORO
ADVOGADOS : BELONTE SCHIZZI
FAURLLIM NAREZI
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA
APELADO : JOEL GOMES FIGUEIREDO
ADVOGADO : WALDEMAR DETONI JUNIOR
INTERESSADO : MAXIMO FIOREZE - ADMINISTRADOR DA MASSA INSOLVENTE
ADVOGADO : ANERI CAPELLARI
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

APELACAO CIVEL 804/89
Origem : CURITIBA - 11A VARA CIVEL
Acao : 34536/86 Acao ORDINARIA DE INDENIZACAO
PROTOCOLO : 14239/89
APELANTE : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO SA
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK
MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
IDEVAN JOHNSON
VICTOR MORAES AMARAL FILHO
CARLOS LAURINDO BARBOSA
IVAN SECCON PAROLIN FILHO
MARIA DE LOURDES DE BIASE
APELADO : VALDIR BUENO DE FARIA
ADVOGADOS : ALIR RATACHESKI
EROS JOSE DE A TABORDA RIBAS
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 1367/89
Origem : CURITIBA - 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 22404/85 REPARACAO DE DANOS
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
PROTOCOLO : 22971/89
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADOS : DALCY ANTONIO GUGELMIN
RONALD FABIANI
APELADOS : SERGILO FERREIRA DOS SANTOS
ORLANDO VIEIRA NEVES E SUA MULHER
ADVOGADOS : ADAIR PEREIRA LEITE
EMIR MARIA SECCO DA COSTA
INTERESSADO : ATAIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ARAON BARREIROS
SUEZ NOGUEIRA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

APELACAO CIVEL 1617/89
Origem : CURITIBA - 17A VARA CIVEL
Acao : 286/88 ORDINARIA DE ANULACAO DE DOCAO

PROTOCOLO : 28640/89
APELANTE : JANAINA GOMES DE ABREU REPRESENTADA POR SUA MAE
ADVOGADOS : PAULO MOSER
ROSEMARY STORRER
APELADO : INEZ KRUGER
ADVOGADO : JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 1619/89
Origem : LARANJEIRAS DO SUL - VARA CIVEL
Acao : 573/84 USUCAPIAO ORDINARIO
PROTOCOLO : 28694/89
APELANTE : JAURY SOUZA JUNIOR
LIANE CALBERG DE SOUZA
IGUACU PARANA DE SOUZA

ADVOGADOS : ROLF KOERNER JUNIOR
SERGIO BOTTO DE LACERDA
ROBERTSON CLETO KOERNER
APELADO : FIDELCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADOS : ESTANISLAU NOVICKI
ALCIDES BITENCOURT PEREIRA
ANTONIO CARLOS PERIOTO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 1676/89
Origem : ASSIS CHATEAUBRIAND - VARA CIVEL
Acao : 141/88 INDENIZACAO
PROTOCOLO : 29285/89
APELANTE 1 : SEVERINO DA MOTA NUNES E SUA MULHER
JOAO MOTA NUNES E SUA MULHER
ANA SANTINA DA SILVA

ADVOGADOS : KIYOSHI ISHITANI
PAULO CESAR PIRES CARVALHO
APELADO 1 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADO : PAULO A DAMASCENO FERREIRA
APELANTE 2 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
ADVOGADO : PAULO A DAMASCENO FERREIRA
APELADOS 2 : SEVERINO DA MOTA NUNES E SUA MULHER
JOAO MOTA NUNES E SUA MULHER
ANA SANTINA DA SILVA

ADVOGADOS : KIYOSHI ISHITANI
PAULO CESAR PIRES CARVALHO
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

APELACAO CIVEL 1788/89
Origem : CURITIBA - 8A VARA CIVEL
Acao : 18233/85 Acao ORDINARIA DE ANULACAO
PROTOCOLO : 30816/89
APELANTE 1 : YEDA MARIA CARNEIRO
MARIA FRANCISCA CARNEIRO

ADVOGADO : ASSIS CORREA
APELADO 1 : AGUSTINHO ORMENEZE
ADVOGADOS : LUIZ DILSON PINTO
NEY LUIZ DOS SANTOS
APELANTE 2 : AGUSTINHO ORMENEZE
ADVOGADOS : LUIZ DILSON PINTO
NEY LUIZ DOS SANTOS

APELADOS 2 : YEDA MARIA CARNEIRO
MARIA FRANCISCA CARNEIRO
ADVOGADO : ASSIS CORREA
INTERESSADO : LUIZ PELEGRINELO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 1800/89
Origem : LONDRINA - 6A VARA CIVEL
Acao : 312/85 Acao DE DEPOSITO
PROTOCOLO : 32280/89
APELANTE : WILSON POTEL
ADVOGADOS : DIONILTRO RUBENS PAVAN
NELSON TAQUES SOBRINHO
APELADO : COMIND FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO
ADVOGADO : AILTON DOMINGUES DE SOUZA
INTERESSADO : BRAULINO BUENO PEREIRA - ADMINISTRADOR DA MASSA FALIDA
ADVOGADO : BRAULINO BUENO PEREIRA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 1942/89
Origem : PARANAGUA - VARA CIVEL
Acao : 184/89 MANDADO DE SEGURANCA
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
PROTOCOLO : 33378/89
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : RONILDO GONCALVES DA SILVA
APELADO : INTER CONTINENTAL DE CAFE SA
ADVOGADOS : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO
MILTON LUIZ SAIF
RENATO BARROSO ARRUDA GONCALVES
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 1998/89
Origem : CORNELIO PROCOPIO - VARA CIVEL
Acao : 528/87 Acao DE DEPOSITO
PROTOCOLO : 33636/89
APELANTE : CLAUDIO VIEIRA
ADVOGADO : JOAO HENRIQUE CRUCIOL
APELADO : CIA REAL DE INVESTIMENTO - CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS
ADVOGADO : AMIN JOSE HANNOUCHE
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

APELACAO CIVEL 2053/89
Origem : CURITIBA - 17A VARA CIVEL
Acao : 420/87 PRESTACAO DE CONTAS
PROTOCOLO : 34062/89
APELANTE : LENIRA DASKO PALU
ADVOGADO : ERNESTO BOND CUNHA
APELADO : WALDIR TADEU DASKO ASSISTIDO POR SUA MAE

Central do Estado. No mérito, também improcede o recurso. Efetivamente, ao réu cabe o ônus da prova de seu "alibi", deve comprová-lo satisfatoriamente, sob pena de ser tido como réu confesso. O réu já na instrução criminal não conseguiu comprovar o seu "alibi". Ao contrário, as testemunhas que se propuseram a ajudá-lo, não fizeram outra coisa senão incriminá-lo ainda mais. Por outro lado, o apelante foi identificado pelos demais assaltantes como o verdadeiro mentor da ocorrência e gestor do crime por inteiro, aliada a prova testemunhal carregada aos autos que se mostram reticentes quanto a detalhes de hora, ou momento, ou ocasião corretas nas quais se demonstrasse a presença física do réu, no lugar por ele desejado, fato estes que corroboram o acerto da decisão recorrida que deve ser mantida na sua íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos. (Acórdão nº 3725, Fls. 239-243, do 56º Vol).

RELAÇÃO Nº 14/90.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO PROCURADOR DO RECORRENTE DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO- (PRAZO: CINCO DIAS) -

PROC. Nº 0009222-2 (Recurso em Sentido Estrito nº 74/89, de Joaquim Távora) - Recorrente: LIBRANTINO GOUVEA. Advogados Celso Augusto Milani Cardoso, Wilson Cardoso da Silveira e Walter Cardoso da Silveira. - Recorrida: Justiça Pública.-----

RELAÇÃO Nº 10/90.-

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CONFLITO DE JURISDIÇÃO CRIME Nº 04/82, DE PONTA GROSSA.- Suscitante : Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Ponta Grossa.- Suscitado: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz. Relator: Sr. Des. Eros Gradowski.- DECISÃO: ACORDAM, em Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acolhido o Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, por unanimidade de votos, em julgar procedente o suscitado conflito, ao efeito de firmar-se a competência do Juízo de Barbosa Ferraz para o processo e julgamento da causa. (Em 07 de março de 1990.) EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO CRIME. Delitos de falsificação de documento público e uso de documento falso (ou tentativa de estelionato). Conflito suscitado antes do oferecimento da denúncia. Dificuldade na apuração do crime de falsificação de documento. Conflito julgado procedente, ao efeito de firmar-se a competência do Juízo suscitado. (Acórdão nº 2439 Fls. 73-76 do 33º Vol.) -----

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIME Nº 04/89, DE CURITIBA - VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR.- Suscitante: Dr. Juiz de Direito de Curitiba-Vara da Auditoria da Justiça Militar.- Suscitado: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal.- Interessado: João Gonçalves Troiano.- Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, em julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar como competente para o processamento do miliciano João Gonçalves Troiano pelo crime de facilitação de fuga de preso, a justiça comum Estadual. (Em 07 de março de 1990.) EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIME FACILITAÇÃO DE FUGA DE PRESO. DELITO PRATICADO POR POLICIAL MILITAR DO ESTADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. CONFLITO PROCEDENTE. Inegavelmente, a competência sobre a notícia criminis e todos os seus desdobramentos, na espécie, é da Justiça Comum que compete processar e julgar o policial militar acusado de crime de facilitação de fuga de preso, porque cometido contra a administração da justiça, não ferindo, assim a autoridade e disciplina militares. Na verdade estando o preso recolhido em ala de Delegacia de Polícia, à disposição da Justiça comum, e não em Presídio sujeito à administração militar, o crime não é militar mas comum, aplicação do art. 9º, inciso II, do Código Penal Militar. (Acórdão nº 2440 Fls. 77-80 do 33º Vol.) -----

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIME Nº 03/89, DE WENCESLAU BRAZ.- Suscitante: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz.- Suscitado: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora.- Relator: Sr. Des. Ivan Righi.- DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer do conflito e declarar a competência do Juízo suscitado. (Em 21 de fevereiro de 1990) EMENTA: Conflito de competência. Furto praticado por menor. Em se tratando de conduta objetivamente delituosa, atribuível a menor de idade, é competente o foro do lugar em que foi praticada a infração. (Acórdão nº 2441 Fls. 81-85 do 33º Vol.) -----

RELAÇÃO Nº 11/90

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO DOUTOR ELIO NAREZI PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 824- (PRAZO 05 (CINCO) DIAS.- REVISÃO CRIMINAL Nº 01/90, de São José dos Pinhais- Vara Crime.- Requerente: Raul Juliatto Sobrinho.- Adv: Elio Narezi.- Requirida: A Justiça Pública.-----

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 288

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24/90, DE CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL. Impe-trante: Rudesindo Cerdeira Moreira.- Adv.: Maria Ilma Caruso.- Impe-trado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Tereza Ermelino dos Santos.- DESPACHO: Não vislumbro elementos suficientes de convencimen-

to para concessão da liminar. Colham-se informações no prazo legal. Cite-se o litisconsorte passivo indicado à exordial. Curitiba, 15 de março de 1990. (a) Campos Bortoleto.

RELAÇÃO Nº 209
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
VISTA À PARTE

AOS APELADOS - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 277/90 DE CASCAVEL -1a.VARA: Apelante : Duzolina Cividini Rovaris. Apelados : Indústria de Balas Boavistense Ltda e outro. Advs.: José O.Teixeira e José Carlos Busatto.

RELAÇÃO Nº 210
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHOS, RELADORES

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 1707, REFERENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários S/A. Agravado: Paulo Roberto Ferreira dos Santos. REQUERENTE: MARIA JOSÉ TÁVORA GIL BELEM. DESPACHO: J. oportunamente. O § 3º do art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal não se aplica à espécie, pois refere-se a recurso, e o mandado de segurança é ação originária. Ademais, não há perigo de decisões conflitantes, uma vez que a eventual concessão definitiva da segurança prejudicará o agravo, assim como o eventual julgamento deste tornará sem objeto o "WRIT". Nessas condições, indefiro o pedido formulado pela agravante, no sentido de se proceder à redistribuição do recurso ao eminente Juiz relator do mandado de segurança. Intime-se. Curitiba, 02 de março de 1990. (a) TADEU COSTA.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 1721, REFERENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 56/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Juramir de Jesus Bueno. REQUERENTE : MARIA JOSÉ TÁVORA GIL BELEM. DESPACHO: J. oportunamente. O § 3º do art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal não se aplica à espécie, pois refere-se a recurso, e o mandado de segurança é ação originária. Ademais, não há perigo de decisões conflitantes, uma vez que a eventual concessão definitiva da segurança prejudicará o agravo, assim como o eventual julgamento deste tornará sem objeto o "WRIT". Nessas condições, indefiro o pedido formulado pela agravante, no sentido de proceder à redistribuição do recurso ao eminente Juiz relator do mandado de segurança. Intime-se. Curitiba, 02 de março de 1990. (a) TADEU COSTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 51/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Maria José Távora Gil Belem. Agravado: Jesus Valdeci Ferreira dos Santos. Adv.: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Indefiro a pretensão de fls. 113, posto inexistir conexão ou continência do presente recurso com o mandado de segurança. Intime-se. Curitiba, 15 de março de 1990. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

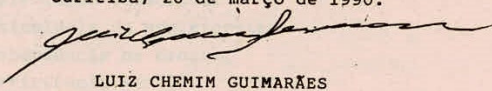
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 73/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Maria José Távora Gil Belem. Agravado: Santo Vilarino e sua mulher. Adv.: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Indefiro o pedido de f. 113/116 porque a distribuição aludida no art. 55, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, prevêem a unicidade do órgão jurisdicional que, na espécie, não há. Intime-se. Curitiba, 14 de março de 1990. (a) PACHECO ROCHA.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 1733, REFERENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Maria José Távora Gil Belem. Agravado: Sebastião Vilarino e sua mulher. Adv.: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: Indefiro o pedido formulado. O artigo 55, §3º, do Regimento Interno é inaplicável à hipótese em exame, pois versa sobre recurso, e o mandado de segurança é uma ação originária. A decisão proferida no mandado de segurança poderá deixar sem objeto o recurso de agravo de instrumento e vice-versa. Curitiba, 02 de março de 1990. (a) FRANCISCO MUNIZ.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 1726, REFERENTE AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Maria José Távora Gil Belem. Agravado: Antenor Francisco Barbosa e sua mulher. Adv.: Ubirajara Carlos Mendes. DESPACHO: J. oportunamente. O § 3º do art. 55 do Regimento Interno deste Tribunal não se aplica à espécie, pois refere-se a recurso, e o mandado de segurança é ação originária. Ademais, não há perigo de decisões conflitantes, uma vez que a eventual concessão definitiva da segurança prejudicará o agravo, assim como o eventual julgamento deste tornará sem objeto o "WRIT". Nessas condições, indefiro o pedido formulado pela agravante, no sentido de se proceder à redis-

o Promotor de Justiça doutor LUIZ VITÓRIO TAVARNARO para funcionar junto à Promotoria de Justiça da 4a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, nos processos de n.ºs. pares, em matéria fazendária e Curadoria Especial junto à mesma Vara, até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de março de 1990.


LUIZ CHEMIM GUIMARÃES
Procurador-Geral de Justiça

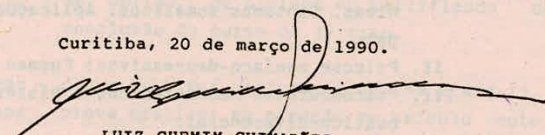
RESOLUÇÃO N.º 0177

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça doutores FERNANDO PRADI e ILÍRIO RUI KESSLER para, cumulativamente e por distribuição, funcionarem junto à 1a. Vara Cível da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir do dia 21 do corrente mês e ano, até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de março de 1990.


LUIZ CHEMIM GUIMARÃES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

COMARCA DE Curitiba - Capital do Estado do Paraná. - Vara de Menores - Setor de Infratores

EDITAL - Nº.003/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº. 541, de 12 de setembro de ano de 1.989.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº. DE VAGAS
Psiquiatria	01
Psicólogo	03
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas

1.2 Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;

- b) os menores de 18 (dezoito) anos;
c) os que não tiverem capacidade física e mental;
d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
e) os que não estiverem quitas com o serviço militar;

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I e III deste Edital;
c) 02 (duas) fotocópias 3x4 recentes;
d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1 Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no anexo correspondente ao cargo para qual se inscreverem.
2.2 Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
2.3 Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
2.4 Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os Programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente do Banco Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco)
5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
5.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso
5.5 O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

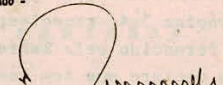
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que notificar os candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar neste fase.
b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
c) Não haverá justificativa pelo não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omisso duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa. (1.990), Eu, _____, Escrivão de Menores Designado o datilografei, conferi e subscrevi.

RICARDO LEO MIRANDA CIAMBERARDINO
- Escrivão de Menores Designado -


JOSÉ WANDERLEI REZENDE
 Juiz de Menores

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
 COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que pede deferimento.

_____, de _____ de _____

DECLARAÇÃO -

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse

Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, de _____ de 19 _____.

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Médico Psiquiatra

FUNÇÃO - efetuar perícia dos menores infratores encaminhando-os para tratamento.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Medicina, com formação psiquiatra.

PROVA - Prova escrita.

- PROGRAMA** -
- I. Esquizofrenias: Histórico e conceito, formas clínicas. Sintomas somáticos. Aplicações médico-legais.
 - II. Psicose maníaco-depressivas: Formas clínicas.
 - III. Psicose neurosênicas e histéricas: seu diagnóstico diferencial.
 - IV. Paranóia: Concepções clássicas e moderna. Formas clínicas. Aplicações forenses.
 - V. Homicídio e infanticídio: aspectos psiquiátricos.
 - VI. Psiquiatria e Lei.
 - VII. Psicose endotóxicas. Uremia e diabete. Climatério feminino.
 - VIII. Psicose devidas às epilepsias.
 - IX. Psicose devidas às lesões cerebrais.
 - X. Toxicomanias: morfomania, cocaínomia e diabismo. Psicotrópicos: estimulantes, tranquilizantes, tensiolíticos e anti-alucinações.
 - XI. Alcolismo: aplicações médico-legal.
 - XII. Psicose de causa infecciosa - Delírio infeccioso. Encefalites.
 - XIII. Psicose traumáticas.
 - XIV. Simulação de perturbações mentais - Formas clínicas mais simuladas. Recursos para revelar a simulação.
 - XV. Personalidades psicopáticas.
 - XVI. Paralisia Geral. Forma clínica. Sintomatologia. Sífilis cerebral, suas formas clínicas e aplicações forenses.
 - XVII. O menor e o Código de Menores.
 - XVIII. Oligofrenias: Conceito médico-social. Classificação
 - XIX. Desajuste social de menores adolescentes.
 - XX. Perícia psiquiatria em psicose - Interdição. Infração penal.

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnóstico, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
 2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

- PROGRAMA** -
- I. Diferenciação das psicose, psicose e psicopatias.
 - Crime patológico.
 - Personalidade psicopática

- II. Dinâmica do aparelho psíquico.
 - Tratamento individual e grupoterapia.
- III. Definições da personalidade.
- IV. Escolas psicológicas.
 - Lesões cerebrais e repercursão psíquica.
 - Alcoolismo.
- V. Orientação vocacional
- VI. Psicologia do adolescente.
- VII. Dependência de drogas.
- VIII. Deficiência mental
 - Epilepsias.
 - Escola revolucionista
- IX. Psicologia jurídica
- X. Estrutura do aparelho psíquico
 - Imaturidade
 - Involução da personalidade
- XI. Psicoterapias e outros tratamentos
- XII. Conceito do homem normal.

A N E X O III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.

1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

F.Cr\$ 28.000,00 P. 2692

nº 33/90
PRAZO DE VINTE
(20) DIAS.

EDITAL
CITAÇÃO DE: ÁLAMO SOCIEDADE CIVIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ ANTONIO PASE, - CÉLIO MARCOS DE ASSIS PEREIRA e HEITOR DEMOLINER.
A DOUTORA ANNY MARY KUSS SERRANO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F/A/Z S/A/B/E/R: Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de ORDINÁRIA DE COBRANÇA nº 6919, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra ÁLAMO S/C LTDA e OUTRO; e como ÁLAMO Sociedade Civil Ltda, na pessoa de seu representante legal, José Antonio Pase (brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.524.766 Pr e do CIC 229.369.470-49, residente e domiciliado à Rua Augusto Stresser nº 48 - Alto da Glória), CÉLIO MARCOS DE ASSIS PEREIRA (brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 070.269 Pr e do CIC 610.772.759-00, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Dep. Mário de Barros, 1130 apto 151), HEITOR DEMOLINER, (brasileiro, desquitado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 1.267.393 -Pr e do CIC nº 105.846.840/53, residente e domiciliado à Rua Dep. Mário de Barros nº 1130 apto 151), encontram-se em lugar incerto e não sabido, CITA-OS, para que, nos termos do prazo de vinte e quatro (24) horas, compareçam neste Cartório, sito no 6º andar do Ed. Montepar - Av. Cândido de Abreu, 535 e efetuem o pagamento da importância de NCz\$ 71.615,28 (Setenta e um mil, seiscentos e quinze cruzados novos e vinte e oito centavos), correspondente ao principal, acrescidas as cominações legais, ou ainda no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora. Decorrido o prazo, sem o pagamento ou a nomeação, proceda-se a penhora em tantos bens dos executados, quantos bastem para garantir a execução, obedecidas as formalidades legais. Feita a penhora, intimem-se os executados, para que apresentem os embargos, querendo, no prazo de dez (10) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial; por todo o conteúdo do presente Edital, tudo conforme homologação, petição, parecer do Ministério Público e despacho a seguir transcritos:

HOMOLOGAÇÃO: Vistos e examinados estes autos de EXECUÇÃO DE SENTENÇA nº 6.919, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra ÁLAMO S/C LTDA e OUTROS.- Julgo procedente o cálculo de liquidação de fls. 84/85 no valor de NCz\$ 71.615,28 (setenta e um mil, seiscentos e quinze cruzados novos e vinte e oito centavos), na data de sua elaboração. Custas ex-lege. P.R.I. Ctba., 14 de agosto de 1989. (a) Anny Mary Kuss - Serrano - Juiz de Direito.

PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA.- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, através do advogado ao final assinado, nos autos de AÇÃO OR

DINÁRIA DE COBRANÇA nº 6.919, que move contra ÁLAMO SOCIEDADE CIVIL - LTDA E OUTROS., ora em fase de execução, tendo sido os réus condenados a pagar a importância de NCz\$ 71.615,28 (setenta e um mil, seiscentos e quinze cruzados novos e vinte e oito centavos), vem, respeitosamente a presença de V.Exa., com fundamento no artigo 583, 584, 585, 646, 647, 652 do Código de Processo Civil, propor contra os mesmos a presente execução por quantia certa. Assim, requer a citação dos executados ÁLAMO SOCIEDADE CIVIL LTDA., na pessoa de seu representante legal, SERRARIA PASSAUNA LTDA, na pessoa de seu representante legal, CÉLIO MARCOS DE ASSIS PEREIRA, JOSÉ ANTONIO PASE e HEITOR DEMOLINER, nos endereços indicados na peça vestibular, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagarem a mencionada quantia ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal, acrescidas de juros, taxas oficial e correção vigente à época do efetivo pagamento, despesas, custas e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) Pede Deferimento. Ctba., 21/setembro/89. (a) Castano Gomes Correa Filho - Advogado.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: MM. JUIZ.- Como não constou do edital de citação da executada Álamo Sociedade Civil Ltda, o nome do seu representante legal e o endereço de sua sede referida nestes autos (fls. 02) como sendo a Rua Augusto Stresser nº 48 - Alto da Glória, nesta Capital, requer a Curadoria Especial que se renove sua citação, via edital, para que não ocorra no processo vício de nulidade absoluta. P. Deferimento. Em, 12/03/90. (a) Luiz José dos Santos Lima - Promotor de Justiça.

DESPACHO: Atenda-se ao contido na cota retro, do Dr. Curador. Ctba., 13/03/90. (a) Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. E eu, Anny Mary Kuss Serrano Juiz de Direito. Escrivão, que o mandei datilografar, conferir e subscrever. E, Anny Mary Kuss Serrano - Juiz de Direito.

F.Cr\$ 5.850,00 P. 2715 FEP/ BANESTADO

EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, expedido dos autos sob nº 1.093/89, de Retificação no Registro de Imóveis, em que é requerente Fundação Banestado de Seguridade Social- FUMBEP, para citação dos alienantes MARIA BOCKMANN e NELSON BOCKMANN e sua mulher TERESA MARIA BOCKMANN.

O Doutor FLEURY ESTEVES FERNANDES, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos acima referidos, que se processam por este Juízo e Cartório, que pelo presente edital cita os alienantes acima mencionados, dos teores da petição inicial e despachos proferidos nos autos: **PETIÇÃO:** FUNDAÇÃO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL- FUMBEP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua João Negro 245, nesta Capital, cadastrado no Ministério da Fazenda sob nº 76.629.252/0001-46, por seus Advogados, com escritório na rua Máximo José Kopp, 274, Santa Cândida, onde recebem intimações, vem, calçado nos artigos 213 e seus parágrafos, da Lei 6015/73, requerer a presente AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, CUMULADA COM PEDIDO DE ABERTURA DE MATRÍCULA, pelos fatos e fundamentos que, adiante passa a expor: 1. Por força do registro lançado sob nº 36309, livro 3AD do 2º Registro de Imóveis da Capital, em 22/07/74, (doc. 1), a solicitante tornou-se senhora e legítima possuidora do imóvel que assim ficou enunciado: Terreno constituído pelo lote nº 61, da Colônia Santa Cândida, sito no lugar do mesmo nome, neste Município, fazendo frente para a estrada que se dirige àquela Colônia, com a área total de 73.405 m², contendo uma casa de construção mista, uma casa de madeira, dois galpões de madeira e outras benfeitorias, limitando-se por um lado com o Clube Sírio Libanês, por outro lado com Ernesto Rodrigues e sua esposa Maria Lucia Rodrigues, e por outro lado com Frederico Leitner e sua esposa Gertrudes Leitner, constituindo o lote nº 5.000, quadra 071, setor 98, do Cadastro Municipal, havido pelas transcrições nºs. 30.995, 36.120 e 32.793 dos livros 3-X, 3-AD e 3-AA deste ofício. 2. Objetivando conferir ao imóvel em questão todos os dados e caracteres necessários à sua perfeita identidade física e legal, a solicitante procedeu ao levantamento planialtimétrico da área, através do engenheiro Miguel Arcangelo / Rosa Neto, estudo este que gerou a planta ora anexada e definiu-lhe as seguintes características e confrontações, constantes do memorial descritivo (doc. 02): Lote de terreno sob nº 61, da Colônia Santa Cândida, de forma irregular e tem o ponto de partida localizado na Estrada das Orlarias, com a divisão do lote fiscal setor 98, 7 quadra 010, lote 001.000 de propriedade de Clube Sírio Libanês do Paraná; seguindo assim 154º00'00" na extensão de 469,00m, confrontando com o lote fiscal setor 98, quadra 010, lote 001.000, de propriedade do Clube Sírio Libanês do Paraná; seguindo assim 49º17'19" na extensão de 44,85m, assim 60º00'53" na extensão de 44,15m, assim 22º22'20" na extensão de 89,30m, assim 48º29'35" na extensão de 40,65m e assim 00º52'55" na extensão de 51,35m, confrontando nestas extensões com o lote fiscal setor 98, quadra 114, lote 001.000 de propriedade de Adão Silvano; segundo assim 318º14'41" na extensão de 100,00m, digo 118,00m, assim 313º10'29" na extensão de 60,05m, assim 313º21'35" na extensão de 60,00m, assim 313º56'01" na extensão de 100,00m, assim 313º21'35" na extensão /

AVALIAÇÃO -

Notas - 9.609,00 (nove mil, seiscentos e nove cruzados novos) iguais à 2.637 BTN's.

ONUS

Nada consta dos autos.

Em caso de feriado a arrematação dar-se-á no primeiro dia útil.

Caso não seja o devedor encontrado para ser intimado pessoalmente fica suprida sua intimação pelo presente edital.

E para que ninguém possa alegar ignorância - será o presente publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e Passado nesta cidade e sede da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de hum mil novecentos e noventa (1.990). Eu, *Antonio Mansano Neto*, Juiz Substituto, do datilografado e subscrevi.

ANTONIO MANSANO NETO

Juiz Substituto

P.C. 3.450,00 P. 2747

COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL nº. 01/90

O Doutor SIDNEY BASTOS MARCONDES, Juiz de Direito-Diretor do Fórum da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº. 541, de 12 de setembro de 1.989,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão reabertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, do Tribunal de Justiça deste Estado, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta e oito) horas semanais:

Cargos	nº. de Vagas
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01
Pedagogo	01

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, período esse em prorrogação ao prazo estipulado no primitivo edital, de nº. 01/89, deste Juízo.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV, deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para o qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicarem-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são os constantes dos Anexos I a IV, que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) e 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que notificar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificativa para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos documentos, digo, dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Arapongas, 14 de fevereiro de 1.990.

Sidney Bastos Marcondes
Sidney Bastos Marcondes
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
da Comarca de Arapongas.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, (estado civil) vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19____.

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social
- Procedimento metodológicos
Fases e dinâmica da metodologia
Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
Objetivos e Funções
- Ética Profissional
Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social
- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação
- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia.

III. Definições da personalidade.

IV. Escolas psicológicas.

- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.

V. Orientação vocacional

VI. Psicologia do adolescente.

VII. Dependência de drogas.

VIII. Deficiência mental

- Epilepsias.

- Escola revolucionista

IX. Psicologia jurídica

X. Estrutura do aparelho psíquico

- Imaturidade

- Involução da personalidade

XI. Psicoterapias e outros tratamentos

XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

ANEXO IV

CARGO - Pedagogo

FUNÇÃO - Diagnóstico e acompanhamento da escolaridade;
- Avaliação dos processos de aprendizagem e encaminhamento das soluções educacionais correspondentes;
- Integração entre a escola e a comunidade relacionada a problemática do menor;
- Diagnóstico da realidade social em função de desajustes.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Pedagogia.

PROVA 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - 1. A legislação pertinente ao menor: noções gerais.
2. Medidas de carácter social do Código de Menores.
3. A Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Criança.
4. Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.
5. O papel do pedagogo no acompanhamento do menor infrator.
6. Política social e política do menor.
7. Diretrizes educacionais de uma política de atendimento ao menor.
8. Sociedade e democracia. Comunidade.
9. Teoria do desenvolvimento da comunidade, enfatizando o problema do menor. Referencial teórico e prático.
10. Liderança. O desenvolvimento da capacidade de liderança.
11. Elementos de estatística.
12. O sistema educacional brasileiro e seus problemas: evasão e repetência.
13. Conceito de aprendizagem. Distúrbios de aprendizagem
14. Dificuldades e problemas mais frequentes nos menores em relação ao setor comportamento.

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL nº 01/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro de 1989,

F A Z P Ú B L I C O, para conhecimento dos interessados, que por prorrogação, continuam abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO:	Nº DE VAGAS:
- Assistente Social	01
- Psicólogo	01
- Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
- os estrangeiros;
 - os menores de 18 (dezoito) anos;
 - os que não tiverem capacidade física e mental;
 - os que não foram moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
 - fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
 - 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva


5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo as razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


GAMALIEL SEME SCAFF
Juiz de Direito

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____.

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Es-

tar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de 19____.

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social
- Procedimento metodológicos
Fases e dinâmica da metodologia
Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
Objetivos e Funções
- Ética Profissional
Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social
- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação
- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia.
III. Definições da personalidade.
IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
V. Orientação vocacional
VI. Psicologia do adolescente.
VII. Dependência de drogas.
VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista
IX. Psicologia jurídica
X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
XI. Psicoterapias e outros tratamentos
XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

- Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
- Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
- História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
- Além de noções de mecânica.

R\$ Cr\$ 23.000,00 P. 2695

COMARCA DE APUCARANA

EDITAL Nº 01/90

O Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Apucarana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 521, de 12 de setembro de 1.989, tendo em vista o baixo índice de inscrições, resolve prorrogar os efeitos do edital nº 01/89.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro Pessoal Contratados sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho do Tribunal da Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor e Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas
- Não poderão inscrever-se:
 - os estrangeiros
 - os menores de 18 (dezoito) anos

- c) os que não tiverem capacidade física ou mental
 d) os que não forem moralmente idôneos ou os que estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos
 e) os que não estiverem quites com o serviço militar

- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 a) fotocópia autenticada do documento Oficial de Identidade
 b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos anexos I a IV deste Edital
 c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes
 d) impresso, também, fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições para apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos

comprobatórios constantes do item 1.2. deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, impor a nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no anexo correspondente ao cargo para o qual se inscrevem.
 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
 2.3. Não será admitida em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar, digo, que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos anexos

3. DOS PROGRAMAS

- 3.1. Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a II que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 4.1. As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelas examinadoras e lançadas em lista de seu uso exclusivo, ao qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco)
 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias
 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida
 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso
 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada da, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do Edital que notificar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
 b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo as suas razões.
 c) Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante neste Edital.
 d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal da Justiça.
 e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal da Justiça e só será contratado após a expedição do laudo comprobatório da aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá cumprir.
 f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora responsável.

LUIZ FERRADO DE ARAUJO FERREIRA
 Juiz de Direito e Diretor do Fórum
 da Comarca de APUCARANA

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
 COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado, brasileiro, (estado civil), vem mui respeitosamente, à presença da Vossa Exeç

lência requerer sua inscrição no concurso Público para o Quadro Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho do Tribunal da Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de (quarenta) 40 horas semanais, conforme edital nº _____, deste Juízo juntado, para tanto, os documentos, anexos.

Termos em que
 pode deferimento

DECLARAÇÃO

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho do Tribunal da Justiça, para prestar serviços no Programa de Li-

berdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de (quarenta) 40 horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:
 a) fotocópia do registro civil
 b) fotocópia do título eleitoral
 c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente
 d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba
 e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções penais da Comarca de Curitiba.

Declaro, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicadas à falsidade de declaração.

(assinatura)

ANEXO I

CARGO Psicólogo

FUNÇÃO Diagnose, atendimento e acompanhamento psicólogos, digo, acompanhamento dos problemas psicológicos relativos a menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA 1ª Etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora
 2ª Etapa - escrita conforme programa a seguir

PROGRAMA I. Diferenciação das psicose, psicose e psicopatias
 - crime patológico
 - personalidade psicopata
 II. Dinâmica do aparelho psíquico
 - tratamento individual e grupal
 III. Definições da pessoa idosa
 IV. Escolas Psicológicas
 - lesões cerebrais e repercussão psíquica
 - alcoolismo
 V. Orientação Vocacional
 VI. Psicologia do adolescente
 VII. Dependência de drogas
 VIII. Deficiência mental
 - epilepsia
 - escola Revolucionista
 IX. Psicologia Jurídica
 X. Estrutura do aparelho
 - imaturidade
 - involução da personalidade
 XI. Psicoterapias e outros tratamentos
 XII. Conceito do homem normal

ANEXO II

CARGO Assistente Social

FUNÇÃO Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO Ser portador de diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA 1ª Etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora
 2ª Etapa - escrita conforme programa a seguir:

PROGRAMA I. Teoria em Serviço Social
 - procedimento metodológicos
 - fases e dinâmica da metodologia
 - processos do Serviço Social
 - Instrumental do Serviço Social
 - Supervisão

- objetivos e funções
- Ética profissional
- conceito e valores
- II. Prática em Serviço Social
 - conhecimento das instituições de atendimento e menores do Paraná
 - O Assistente Social integrando equipe técnica
 - Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e Técnicas empregadas
- III. Noções de Legislação
 - trabalhistas
 - previdenciária
 - família
 - menor

PpCr\$ 16:000,00 P. 2694.

Edital de Citação de AMBROSIO TELES DA SILVA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor Dalmen de Pinho Javares, MM./ Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e Anexos da Comarca de Apucarana Estado do Paraná, na forma de lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vara de Menores, Família e Anexos tramite os autos de nº. 76/90-Ação Ordinária de Divórcio.

MARIA ROSA DA SILVA e requerido AMBROSIO TELES DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo a autora fundamentado a ação nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei 6.515/77 da Constituição Federal e pelo presente CITA- () dos termos da presente ação, bem como para contestar querendo dentro do prazo de quinze dias contados do término do prazo de publicação, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do requerido AMBROSIO TELES DA SILVA, expediu-se o presente edital que se publicará na imprensa gratuitamente tendo em vista tratar-se de Justiça Gratuita, e afixado cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dalmen de Pinho Javares - Juiz de Direito

G. - P. 2726

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA SILVERIA DE JESUS, SEU MARIDO, OU SEUS SUCESSORES, DENTRE ESTES SEBASTIÃO EGÍDIO MARIA, REUS AUSENTES, TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DE RUBENS BERTANHA e SUA MULHER MARIA S. BERTANHA. Prazo 30 (trinta) dias.

O DOUTOR WILSSON WILLY, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

F A Z S A B E R aos que este edital virem ou de conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 399/87, de USUCAPIÃO, requerido por WALDEMAR MILITÃO DE SOUZA e BENEDITA DE ALMEIDA SOUZA, que pelo despacho de fls.226, determinou a expedição deste para CITAR MARIA SILVERIA DE JESUS e SEU MARIDO ou SEUS SUCESSORES, dentre estes SEBASTIÃO EGÍDIO MARIA, REUS AUSENTES, TERCEIROS INCERTOS e DESCONHECIDOS, citando-se, ainda, RUBENS BERTANHA e sua mulher MARIA S. BERTANHA, para querendo, acompanhar a audiência prévia de justificação da posse, designada para o dia 7 de maio de 1.990 às 14:00, no Fórum local, à Av. Elpidio Sestari, 453 e contestar a ação. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores". PEDIDO INICIAL "WALDEMAR MILITÃO DE SOUZA e BENEDITA DE ALMEIDA SOUZA, brasileiros, casados, residentes a R.Igeres R.de Miranda, 3404, Boqueirão, Curitiba-Pr., por sua advogada, vem propor ação de USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES, como segue: Os Rqtes. vem possuindo de boa fé, mansa, pacificamente, sem interrupção, a posse de uma área de terras da quadra 10, data 7, com 384,00 m2. com uma casa de madeira, coberta de telhas, com 6 cômodos, a R. Rocha Pombo, n. 377. Características e confrontações: Começa com um ponto localizado da confrontação com a R.Rocha Pombo, com o lote 8, de propriedade de Nelson Milanez e esposa, segue em linha reta confrontando com esse último, com rumo de 74º30'NW, numa distância de 32,00 m. até outro marco. Deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o lote 10, de propriedade de Benedita de Silva e esposo com rumo 159º30'NE, numa distância de 12,00 m. até outro ponto. Deste deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 6, de propriedade de Milton B.Saores, com rumo 74º30'SE, numa distância de 32,00 m. até outro ponto localizado na confrontação da R.Rocha Pombo. Deste deflete a direita e segue confrontando com a referida rua, com rumo 159º30'SW, numa distância de 32,00 m. até outro ponto onde teve início esta medição. C imóvel em questão foi objeto de Contrato Particular de Compra e Venda firmado em 29/11/71, sendo compradores os autores e vendedores Rubens Bertanha e esposa Maria S. Bertanha, que há vários anos mantinham a posse sobre o imóvel. QUE a última transcrição desta imóvel é de 19/8/63, sendo adquirente Maria Silveria de Jesus e transmitente Maria Palmieri Galdigli. Que desde fins de novembro 1971, época que o autor se fixou na área, até a presente data, mais de 15 anos não sofreu nenhuma oposição na sua posse, bem como os antecessores, não tendo a menor dificuldade em mantê-la, visto que seus direitos tem sido respeitados. O autor tem pago todos esses anos os impostos referentes ao imóvel. EXA. é princípio assente no Direito Civil Brasileiro que "adquire também domínio do imóvel, aquele que por 10/anos entre presentes ou 15 anos entre ausentes, o possuir como seu, continua incontestadamente, com justo título e boa fé", bem como "a posse incontestada e contínua de uma servidão por mais de 10 ou 15 anos, nos termos 7 do art.551, autoriza o possuidor a transcrevê-la em seu nome no Reg.de Imóveis, servindo-lhe de título a sentença que julgar consumado o usucapião". (art.551 e 699). C direito do autor em obter o domínio sobre o imóvel é li-

quido e certo, vez que preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 551, do C. Civil, ou seja, posse sem interrupção, nem oposição, por mais de 15 anos, conforme ficará demonstrado a sociedade com prova testemunhal a ser produzida e prova documental que acompanha a presente representada pelos pagamentos de impostos em relação a área, feito em nome do autor desde 1971. A última transcrição é de 19/8/63, sendo adquirente Maria Silveria de Jesus e transmitente Maria P.Galdigli. Conforme certidão do Cart.Distribuidor desta Comarca, nenhuma ação possessória foi ajuizada pondo em dúvida a posse / do autor sobre o imóvel; extra judicialmente se mantiveram silentes os vendedores, sucessoras e herdeiros. Preenchidos todos os requisitos legais, tem o autor direito líquido e certo em obter o domínio sobre o imóvel já caracterizado no início. Face o exposto, requerem: a) -realização da audiência preliminar, a fim da justificação da posse, citando-se os reus os quais esta transcrito o imóvel: MARIA SILVERIA DE JESUS, brasileira, casada, sem denominação de conjugue na devida transcrição, citação por edital e seu marido se realmente casada for, vez que se encontram em lugar ignorado, para acompanhar a ação, e querendo contesta-la em 15 dias, contados da decisão que declarar justificada a posse; RUBENS BERTANHA e MARIA S. BERTANHA, residentes a R.Pindorama, 400, Vila Veloso, Carapicuíba-SP., constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado com o autor, citar por precatório. b) -citação pessoal dos cofinantes BENEDITO DA SILVA, residente a Rua Sergio Lara 378 e esposa; NELSON MILANEZ, residente a R.Sergio Lara 363 e esposa; MILTON BATISTA SOARES, residente a R.Sergio Lara, 378 e esposa, para acompanhar a justificação prévia a ser designada, ficando citados igualmente para todos os atos da ação. c) -Cientificar por carta com aviso de recebimento, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município, fazendo V. Exa., a devida assinalação do prazo para que se manifestem seu interesse no caso. d) -intervenção do Ministério Público para todos os termos do processo. e) -oitiva das testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação: LUIZ PEDRO DA SILVA, GIVALDO RAIMUNDO DE SOUZA e TE REZINHA LADEIA DA SILVA, residentes nesta cidade. f) -Citação de terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se o prazo do art.232 do CPC. para acompanhar a audiência de justificação prévia e a presente ação até final e contesta-la no prazo legal. g) -Que os citados o reu e sua mulher, cofinantes e esposas, para tanto a "justificação prévia" como para acompanhar a ação em todos os seus termos, fiquem cientes de que o prazo de 15 dias para a contestação ocorrerá da intimação da decisão que declarar justificada a posse, ficando advertidos que "não contestando a ação, se presumirão aceitos por eles, os fatos alegados pelos autores". h) -Requer caso necessário, a realização de prova pericial, testemunhal e depoimento pessoal do reu, em cujo título se encontre transcrito. i) - Finalmente seja considerada procedente a ação, sendo reconhecido por V.Exa., o direito do autor sobre o dito imóvel, com a transcrição da sentença no Reg.de Imóveis desta Comarca. Bã o valor CZ\$.1.000,00. P.Deferimento. Alvorada do Sul, 28/10/87. (a) MARIA I. CARVALHO-Advogada! PEDIDO FLS.25/30. WALDEMAR M.SOUZA e ESPOSA, por sua advogada, requerem: a citação do Município de Bela V. do Paraíso, por seu representante legal, visto que o imóvel em questão confronta com a R.Rocha Pombo. Informam que o confrontante Nelson Milanez e esposa, venderam o imóvel confrontante (data 8), em 6/11/87, ao Sr. Nagib Ponciano casado com Valderice Fica Ponciano, residente a R.Rocha Pombo s/nº, requerendo a citação dos novos confrontantes. Informam que os confrontantes Milton B.Saores e Benedita de Silva, são solteiros; Requerem a juntada de certidão Imobiliária do imóvel em questão, datada de 25/2/88, devidamente assinada / pela Of.do Cart.Reg.de Imóveis. P.Deferimento. Alvorada do Sul, 1/3/88. (a) MARIA I. CARVALHO, Advogada! PEDIDO DE FLS. 132/133. WALDEMAR M. DE SOUZA e ESPOSA, por seu advogado, vem requerer o prosseguimento da ação. Requerem seja designado nova data para a audiência de justificação prévia da posse. Regue rem a intimação das partes interessadas, que deverão comparecer a audiência, vez que já houve a citação regular de todos, até mesmo dos representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município, os quais não têm interesse na ação. Face os rqttes. não terem recursos para custear a ação, re querem a justiça gratuita, conforme Lei 1060 de 5/2/1950. P.Deferimento! BVP.15/2/89. (a) JARBAS BARREIROS-ADVOGADO! PEDIDO DE FLS.135. WALDEMAR M. DE SOUZA e ESPOSA, por seu advogado, vem expor o seguinte. Us rqttes tem interesse no prosseguimento da ação, requer a designação de nova data para a audiência preliminar da posse. Relativamente ao sucessor da rqda, segundo se observa dos autos, foi regularmente citado para os termos da ação, tendo, inclusive por procurador comparecido a audiência anteriormente designada e não realizada. A ausência da contestação, o desinteresse demonstrado em não juntar a prcuração, ocasiona a revelia. Se V.Exg., assim entender, requer-nova citação do sucessor, as diligências necessárias a realização da audiência a ser designada. P.Deferimento. BVP.5/6/89. (a) JARBAS BARREIROS-Advogado! PEDIDO DE FLS.224. WALDEMAR M. DE SOUZA e ESPOSA, por seu advogado, vem expor o seguinte: Os rqttes. tem interesse no prosseguimento da ação até final julgamento, requerem a designação de nova data para a audiência preliminar de justificação da posse, requer a citação de RUBENS BERTANHA e sua mulher MARIA S. BERTANHA, por edital, na forma do art. 231, I, do CPC. P.Deferimento. BVP.03/01/90. (a) JARBAS BARREIROS-Advogado! DESPACHO: "AUTOS Nº.399/87. I-Defiro o requerido pelos autores, as fls.224; II-Para a audiência prévia de justificação da posse, na qual serão inquiridas as testemunhas arroladas pelos autores, na petição inicial, designo o dia 31 de maio de 1.990, às 14,00 horas, na Sala das Audiências do Fórum local, cujas testemunhas comparecerão independentemente de intimação, conforme requerido pelos autores na inicial; III- Citem-se os confrontantes: Município de Bela Vista do Paraíso, na pessoa do seu representante legal; Nagib Ponciano e sua mulher Valderice Fica Ponciano; Benedita da Silva e Milton Batista Soares, por mandato, para, querendo, acompanhar a audiência e contestar a ação; IV- Citem-se por edital, Maria Silveria de Jesus e seu marido, ou seus sucessores, dentre estes - Sebastião Egídio Maria, em cujo nome está transcrito o imóvel usucapiendo, bem como os reus ausentes, incertos e desconhecidos, e, ainda Rubens Bertanha e sua mulher Maria S. Bertanha, pessoas que figuram no documento de fls. 8 e verso, destes autos, para, querendo, acompanhar a audiência de justificação preliminar da posse e contestar a ação, citando-se, ainda, terceiros incertos e desconhecidos. Expeça-se edital, com prazo de trinta dias, publicando-se por uma vez no órgão Oficial do Estado, afixando-se cópia no átrio do Fórum local; V-Cientifiquem-se, por carta, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, sobre a audiência preliminar da posse, acima designada, e para que manifestem se há interesse na causa e para todos os fins de direito; VI- Cite-se o representante do Ministério Público; VII- Intimem-se os autores e seu advogado e procurador. Bela Vista do Paraíso, 21 de fevereiro de 1.990. (a) WILSSON WILLY, Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expedi-se este edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, WILSSON WILLY, ESCRIVÃO, o fiz/detilografar e subscrevi.-

WILSSON WILLY Juiz de Direito.

G. - P. 2727

COMARCA DE COLOMBO**COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES**

EDITAL Nº 07/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro do ano em curso, tendo em vista o baixo índice de inscritos, face à época da publicação do Edital nº 32/89, publicado no D.J. em 20.12.89,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será prorrogado o prazo do mesmo, concedendo-se novo prazo para as respectivas inscrições, a partir da publicação do presente Edital, para, mediante concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretária da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais;

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário de Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem / no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
- fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao / cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2. deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.

2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer / das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS


As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- Serão Considerados habilitados os candidatos que obtiverem / nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital, que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar / nesta fase.
- O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de / laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício / das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


ELYNICE SÖNDAHL MATTAR

Juiz de Direito e Diretor do Fórum da
Comarca de Colombo

DECLARAÇÃO

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Cons.

lidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19 _____.

(assinatura)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____.

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

A N E X O I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social
- Procedimento metodológicos
Fases e dinâmica da metodologia
Processos do Serviço Social

- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
Objetivos e Funções
- Ética Profissional
Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia.
III. Definições da personalidade.
IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
V. Orientação vocacional
VI. Psicologia do adolescente.
VII. Dependência de drogas.
VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista
IX. Psicologia jurídica
X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
XI. Psicoterapias e outros tratamentos
XII. Conceito do homem normal.

A N E X O III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
2ª etapa - prova prática: em direção de veículo automotor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

COMARCA DE CHOPINZINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, - Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na - forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital verem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do crime se processam os autos de processo crime nº 78/86, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra ARGEU PALAVISSINI, vulgo "Chico brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C. I. RG 3.474.397-PR, natural de Machadinho-RS., filho de Valdemar Palavissini e de Ada Spanhol Palavissini.

E como consta dos autos que o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital com o prazo de vinte dias, pelo qual fica o réu intimado de que foi designado o dia 17 de maio do corrente ano, às 13,30 horas, sendo que na sentença condenatória foi concedido ao mesmo o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições:- a) Não se ausentar da comarca onde reside, sem autorização judicial, por mais de oito dias; b) Comparecer pessoal e obrigatoriamente ao juízo de sua residência, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; c) pagar as custas processuais; A suspensão acima foi concedida nos autos nº 78/86, que responde perante este Juízo e no qual foi condenado ao cumprimento da pena de um (1) ano e quatro (4) meses de detenção, como - incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º, § 6º do Código Penal, sendo que a audiência admonitória deverá ser realizada na sala de audiências, no Edifício do Fórum, cito à R. 14 de dezembro, s/nº.- E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente que será afixado no local público de costume e publicado no Diário de Justiça e nas rádios locais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Marcelo Conte* (Marcelo Conte) Escrivão que o datilografei.

Renato Lopes de Paiva
RENATO LOPES DE PAIVA
Juiz de Direito.

G.P. 2696

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VENCELE NATAL MACCAGNAN e sua mulher, brasileiros, casados, agricultores, res. nesta.-

O DOUTORA CÂRHEN LÚCIA DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA, DESTA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça, o imóvel abaixo descrito, penhorado do executado VENCELE NATAL MACCAGNAN, bras., cas., agricultor, res. nesta cidade. na seguinte forma:

VENDA EM 1ª PRAÇA: Dia 19-03-90, às 14:00 horas, por valor superior ao da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 06-04-90, às 14:00 horas, por valor superior a 40% do valor da avaliação.

LOCAL DA PRAÇA: - Átrio do Fórum desta Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PROCESSO N.º: 349/89 Em que são partes MANOEL MARQUES MESSOA contra VENCELE NATAL MACCAGNAN, ambos residentes nesta cidade e Comarca.-

BENS: ÁREA IDEAL DE 84.685,71 m2, pertencente ao executado Vencele Natal

TAI Maccagnan: Lote de terra nº 49-A, da Gleba 08, da Colônia Cantu, neste município, com área remanescente de 952.800 m2, limitando a NOR OESTE, por linha seca e uma estrada confrontando com terras do lote 7 nº 51; LESTE por uma estrada confrontando com terras do lote nº 51; a SUDESTE, pelo arroio Gurucáia, confrontando com terras do lote nº 48. digo, lote nº 49-B; OESTE, por linha secas, confrontando com terras / do lote 48. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatatã, matrícula nº R-15/1.389, que encontra em poder do depositário público.-

TOTAL DA AVALIAÇÃO: - R\$33.244,39 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e trinta e nove centavos)

ONUS OU RECURSO: Não consta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste fórum, ficando através deste intimados os executados, caso não seja possível a intimação pessoal dos mesmos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, deste Estado do Paraná. Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e oitenta e nove.
Eu, *Jussara Angélica Kizerlla* JUSSARA ANGÉLICA KIZERLLA, Escrivã Designada, datilograftei, conferi e subscrevi.

Carmen Lúcia de Almeida
Carmen Lúcia de Almeida
Juiz de Direito

T. 60746 - P. 4112

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
EDITAL Nº 01/90

O DOUTOR NELSON FRANÇA PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão prorrogadas por mais 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento do cargo adiante especificado, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.-
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
- b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
- c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2. deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar indetectáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

- 3.1. O programa para a prova é constante do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS


- 4.1. As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco)-
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.-

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça, do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição da laudatário de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


NELSON FRANÇA PEREIRA
Juiz de Direito e
Diretor do Fórum.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES**MODELO DE REQUERIMENTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____
D E C L A R A Ç Ã O -

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19 _____

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.

2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - 1. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

FCr\$ 17000,00 P. 2699

COMARCA DE CAMPO LARGO

E D I T A L Nº 01/90

O Doutor PAULO CÉZAR BÉLLIO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541 de 12.09.1989, •

F A Z P Ú B L I C O, para conhecimento dos

interessados que continuam abertas as inscrições para, mediante concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:-

CARGO	nº VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9,00' às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas, na secretaria do Fórum, da Comarca de Campo Largo,

das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18 (dezoito) anos;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
- b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;

- c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreverem.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.

- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

PAULO CESAR BELIO

Juiz de Direito e Diretor do Fórum
da comarca de CAMPO LARGO

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO -

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declaro, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19____.

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.

2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.

2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.

- Crime patológico.
- Personalidade psicopática

II. Dinâmica do aparelho psíquico.

- Tratamento individual e grupoterapia.

III. Definições da personalidade.

IV. Escolas psicológicas.

- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.

V. Orientação vocacional

- VI. Psicologia do adolescente.
- VII. Dependência de drogas.
- VIII. Deficiência mental
 - Epilepsias.
 - Escola revolucionista
- IX. Psicologia jurídica
- X. Estrutura do aparelho psíquico
 - Imaturidade
 - Involução da personalidade
- XI. Psicoterapias e outros tratamentos
- XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
 1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

FCR 30.000,00 P. 2697

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL Nº 01/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM SUBSTITUTO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro de 1.989,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que estão reabertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO **Nº DE VAGAS**

Assistente Social 01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- a) Os estrangeiros;
- b) Os menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) Os que não forem moralmente idôneos ou os que não tiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- b) Fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigências dos a-

nexos I a IV deste edital;

- c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- d) impresso também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2. deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram;
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é constante do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 0,3 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
 LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA
 JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FÓRUM
 SUBSTITUÍDO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
 COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso

Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que pede deferimento.

_____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
b) fotocópia do título de eleitor;
c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____ de _____ de 19 _____

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

- PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social
-Procedimento metodológicos
-Fases e dinâmica da metodologia
-Processos do Serviço Social
-Instrumental do Serviço Social
-Supervisão
-Objetivos e Funções
-Ética Profissional
-Conceito e Valores.
II. Prática em Serviço Social
-Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
-O Assistente Social integrando equipe técnica.

-Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
-Previdenciária.
-Família.
-Menor.

F:Cr\$ 17.000,00 P.:2703

DE CITAÇÃO E

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO (O) RAIMUNDO MANUEL FERREIRA PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, MENORES E ANEXOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(a) requerido(a) RAIMUNDO MANUEL FERREIRA, brasileiro, casado, vigia, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos nº 555/89 de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, contra si proposta por INACIA MARIA FERREIRA, cuja petição mereceu o seguinte R. Despacho: "Cite-se o Requerido por edital pelo prazo de 30(trinta) dias e intime-se-o pelo mesmo édito para a audiência conciliatória que designo para o dia 07 de Agosto de 1990, às 09:00 horas, data a partir da qual fluirá o prazo para resposta. Int. Ciente o M.P. 13/03/90 (Ass.:) Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito da Vara de Família e menores.-

E fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze de março de mil novecentos e noventa.-

Eu, Giseli Maria Pereira Kosciuk, escrivã que datilografei e subscrevi. LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA JUIZ DE DIREITO

Grp. 2701

DE CITAÇÃO E

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO (O) ROSALVO GUILHERME GONÇALVES PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, MENORES E ANEXOS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o(a) requerido(a) ROSALVO GUILHERME GONÇALVES, brasileiro, casado, administrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos nº 492/88 de DIVÓRCIO DIRETO, contra si proposta por MARIA RODRIGUES GONÇALVES.

cuja petição mereceu o seguinte despacho: "Nova designação para audiência conciliatória dia 07 de agosto de 1990, às 10:00 horas. Cite-se e intime-se. Ciente o M.P. 13/03/90 ass.: Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito da Vara de Família, Menores e Anexos."

E fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado é passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze de março de mil novecentos e noventa.

Eu, Giseli Maria Pereira Kosciuk (Giseli Maria Pereira Kosciuk), escrivã que datilografei e subscrevi.

LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

GP.2702

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL

O Excelentíssimo Senhor Doutor SILVIO BINHARA, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.--

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processam aos termos dos autos sob nº 044/89, de Interdição em que é Requerente: Ilse Elena Picco Aquino e Requerida: Tecla -- Picco, pelo presente edital **I N I M A** todos os interessados do inteiro teor da sentença proferida aos fls. 77/78, dos autos supra referidos, a seguir transcrita:-- "Vistos, etc. (Autos nº 044/89). ILSE ELENA PICCO AQUINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade a rua Cassiano Ricardo, nº 08, Vila Portes, com base nos artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a interdição de sua mãe TECLA PICCO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a rua Bolívia, nº 564, no Jardim América, atualmente com 54 anos de idade, natural de Independência-RS., alegando que sua mãe sofre de anomalias psíquicas e é portadora de patologia mental C.D.I.290.2/5, bem como alienou -- por meio vil o imóvel no qual mantém sua residência, sem ter consciência do ato praticado. Juntou documentos. -- Citada, a interdita prestou depoimento (fl. 16) e no prazo legal, não apresentou contestação. -- Manifestando-se nos autos, o Ministério Público opinou pela nomeação de perito para os fins do artigo 1.183 do CPC, tendo sido apresentados quesitos. -- O Dr. Perito apresentou o laudo de fls. 50 a 52. -- Designada audiência de instrução e julgamento, esta foi realizada, tendo sido ouvidas quatro testemunhas e a autora e o Ministério Público pugnaram pelo deferimento do pedido. -- É o relatório, em resumo. Decido. -- A requerida deve, realmente, ser interdita, pois, examinada, veio a conclusão de que é portadora de doença senil, tipo depressivo ou paranoico (CID: 290.2/5), impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial e pela ouvida das testemunhas de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo assim também entendido o ilustre Promotor de Justiça. -- Ante o exposto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil, nomeio-lhe Curador a requerente, que desempenhará o "munus" sem limitação, salvo para os atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. -- Dispensar a requerente da especialização de bens em hipoteca legal, a qual deverá prestar compromisso, em cinco (5) dias. -- Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. -- P. R. I. -- Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 1989. -- (a) Stewart Camargo Filho - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. -- Dado é passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. -- Eu, Arleni Safradax Barbatto, Auxiliar Juramentada, o datilografei e subscrevi.

SILVIO BINHARA
JUIZ SUBSTITUTO

T. 61420 - P. 4484 3v. dias 14.23.02.

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL Nº 01/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro de 1989,

F A Z P Ú B L I C O, para conhecimento dos interessados, que foram prorrogadas as inscrições para, mediante Con-

curso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Psicólogo	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civil e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o Interessado anexar as seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é constante do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos

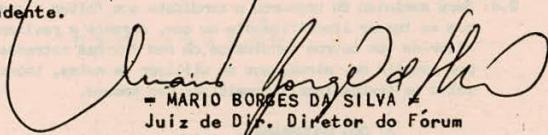
candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


 MARIO BORGES DA SILVA
 Juiz de Dir. Diretor do Fórum
 da Comarca de Guarapuava

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
 COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para

prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
 pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19 _____.

 (assinatura)

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
 2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
 - Crime patológico.
 - Personalidade psicopática.
 II. Dinâmica do aparelho psíquico.
 - Tratamento individual e grupoterapia.
 III. Definições da personalidade.
 IV. Escolas psicológicas.
 - Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
 - Alcoolismo.
 V. Orientação vocacional
 VI. Psicologia do adolescente.
 VII. Dependência de drogas.
 VIII. Deficiência mental
 - Epilepsias.

COMARCA DE GUAIRA

EDITAL Nº 03/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GUAIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541, DE 12 de SETEMBRO DO ANO DE 1989,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que considerando o pequeno índice de candidatos e tendo em vista evitar prejuízos ao Poder Judiciário resolve prorrogar, pelo prazo de 05 dias o prazo para as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem Estar do Menor e a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Pedagogo	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quitas com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento da inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada do documento oficial de identidade;
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I e IV deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa em nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2: DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo Correspondentes ao cargo pelo qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2 Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4 Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5 O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase:

- Escola revolucionista
- IX. Psicologia jurídica
- X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
- XI. Psicoterapias e outros tratamentos
- XII. Conceito do homem normal.

R. Cr\$ 23.000,00 P. 2704

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE

EMILIO RODRIGUES DE LIMA

O DOUTOR MARIO BORGES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr. EMILIO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em lugar incerto e sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 586/89, de DIVÓRCIO DIRETO em que o requerente ROSALINA PIRES RODRIGUES, e requerido EMILIO RODRIGUES DE LIMA, tendo em vista que n/a requerente alegou, em síntese: que casou-se com o requerido em 16 de janeiro de 1975, havendo dessa união 01 (um) filho, que está sob a guarda do pai, que estão separados de fato desde 1979; que um reatamento é totalmente impossível, e que não há bens a partilhar. Fundamenta sua pretensão na Lei 6515/77. DESPACHO DE FLS.: "1- Concedo justiça gratuita. 2-Audiência preliminar conciliatória, dia 02/05 p.v., às 08,30 horas. 3-Oite-se e intime-se o requerido, via édito, com prazo de 20 dias, o qual fica científica do, que inoocorrendo conciliação, terá o prazo de 15 dias, contados daquela audiência, para contestar o feito. 4-Intime-se a autora e seu patrono. Em 14/03/90. (a) DR.MARIO BORGES DA SILVA, Juiz de Direito".

E para que ninguém possa alegar ignorância, sebase no presente Edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de EMILIO RODRIGUES DE LIMA, PARA QUE CONTESTE O FEITO, querendo, dentro do prazo legal! Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 15 de março de 1990. EU (Carmem Huf), Escrivã, datilógrafa e subscrevi.

DR. MARIO BORGES DA SILVA
Juiz de Direito

G. - P. 2730

COMARCA DE GOIOERÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O DOUTOR MAURÍCIO JULIO FARAH, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÉ, / ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI . ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que por este Juízo Cartório do Cível, se processam aos termos dos autos de Usucapião nº 10/90, movido por RAO MASSONI e ZILDA BORGES MASSONI contra Este Juízo, de conformidade com o resumo da petição inicial de fls. 02/04, do seguinte teor: Os requerentes mantêm há mais de vinte (20) anos a posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel denominado lote urbano, denominado do lote de nº 01 da quadra 36 do Jardim Curitiba, nesta Cidade / possuindo como confrontantes os Srs. ARMANDO DONÁ e AMÁLIA ELZA GAS - / PAROTTO DONÁ, do comércio, residentes e domiciliados à Rua Coronel Luiz José dos Santos, 2764 em Boqueirão Curitiba-Pr., FLAVIO YOSHITO HIRATA e sua mulher MARINA BONIFÁCIO DIAS HIRATA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residente e domiciliados à Rua Saul Gurgel, 284 nesta Cidade, que pretende legalizar a situação do fato / com base no disposto nos artigos 941 e 845 do C.P.C. que foi designado o dia 11 de abril de 1990, às 15:00 horas, para audiência de Justificação de Posse a ser realizada no edifício do Fórum desta Comarca, ficando advertidos os interessados do que o prazo para contestar, é de quinze (15) dias, sob pena de presumirem fatos articulados na petição inicial. Os requerentes são beneficiários da Justiça Gratuita.

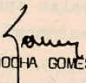
E para que não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta Cidade da Comarca de Goioeré, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1990). EU (E. Juramentado), que datilógrafa e subscrevi.

MAURÍCIO JULIO FARAH
Juiz de Direito

G. - P. 2732

- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constantes deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição do laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


 ROBERTO ROCHA GOMES
 JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM
 DA COMARCA DE GUARÁ

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, e em presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

D E C L A R A Ç Ã O -

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação

ção e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19____.

(assinatura)

A N E X O I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.

- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
- II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia.
- III. Definições da personalidade.
- IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
- V. Orientação vocacional
- VI. Psicologia do adolescente.
- VII. Dependência de drogas.
- VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.

- Escola revolucionista
- IX. Psicologia Jurídica
- X. Estrutura do aparelho psíquico
 - Imaturidade
 - Involução da personalidade
- XI. Psicoterapias e outros tratamentos
- XII. Conceito do homem normal.

A N E X O III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1ª grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
 1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

FCr\$ 19%000,00 P. 2705

COMARCA DE GUARATUBA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A NAIR ANTUNES DE SOUZA, POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

A Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Me ritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos

o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e em especial NAIR ANTUNES DE SOUZA, que se acha em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 337/88, em que é requerente JAIR MENDES DE SOUZA e como foi designado o dia 30 de MAIO de 1990, às 13:30 horas, na Sala das Audiências, no Edifício do Fórum, sito à Rua Ponta Grossa, nº 299, nesta Cidade de Guaratuba-Pr., para a audiência de conciliação, fica a requerida NAIR ANTUNES DE SOUZA devidamente CITADA para comparecer na audiência supra referida, bem como, para se habilitar no prazo de 15 (quinze) dias, a contestar o processo, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Assim, através do presente edital que assinala o prazo de 60 (sessenta) dias, CITA E CHAMA NAIR ANTUNES DE SOUZA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e em especial à requerida, e ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Edifício do Fórum, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. EU, (UBIRATAN CUNHA SILVEIRA), Escrivão Designado, o fiz grafar, conferi e subscrevo. w.c.j

- ANÉSIA EDITH KOWALSKI -
Juiz de Direito

G. - P. 273

COMARCA DE IVAIPORÁ

EDITAL Nº 01/90

O Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ivaiporá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro do ano de 1989

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em virtude do baixo índice de inscrições verificado, foi prorrogado o prazo para, mediante Concurso, o preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11,00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que

se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.

5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.

5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.

b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

c) Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.

d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO

Juiz de Direito e Diretor do Fórum
da Comarca de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência ^(estado civil) requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO -

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19 _____

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses psicoses e psicopatias.

- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
- II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupal.
- III. Definições da personalidade.
- IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
- V. Orientação vocacional
- VI. Psicologia do adolescente.
- VII. Dependência de drogas.
- VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista
- IX. Psicologia jurídica
- X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
- XI. Psicoterapias e outros tratamentos
- XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

R\$ 28.000,00 P. 2706

COMARCA DE JAGUARIAIVA

"/= EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS"/=

A DOUTORA MARLI TEREZINHA PEREIRA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.-

F A Z S A B E R, a // quem o conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório competente, se processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 203/89, em que é requerente CELSO LUIZ BRUNETTI e, requerida DIRCE CARVALHO BRUNETTI, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito que expedisse o presente edital de citação da requerida DIRCE CARVALHO BRUNETTI, brasileira, casada, de profissão ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que a mesma compareça a audiência de tentativa de Conciliação, instrução e julgamento, que realizar-se-á / dia 08 de maio de 1.990, às 13:30 horas, podendo contestar querendo a presente ação, desde que o faça através de advogado devidamente constituído, sob pena de revelia, sendo que nesse caso ficou constituído, digo, nomeado curador especial da ré ausente, Dr. Hamilton José Cunha, CUMMRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos quatorze dias de março de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Marli Terezinha Pereira* Escreva que datilografei e subscrevi.

Marli Terezinha Pereira
Juíza de Direito.

T: 61964 P. 426

"/= EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS, A DOUTORA MARLI TEREZINHA PEREIRA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc..

F A Z S A B E R, a quem o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, competentes tramitam os autos de DIVÓRCIO, sob nº 176/89, em que é requerente MARIA DE JESUS DE MELO FERNANDES e, requerido JOSE FERNANDES, os quais são pessoas pobres e gozam da Assistência Judiciária Gratuita, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito que se expedisse o presente edital de citação do Sr. JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido pela autora, para que o mesmo compareça a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, que realizar-se-á dia 26 de abril de 1.990, às 14:30 horas e conteste querendo a presente ação, no prazo legal, através de advogado, ficando ainda ciente de que na hipótese de revelia, nomeou-se o Dr. LUIZ FERREIRA DA LUZ, como curador especial, estando através do presente o requerido advertido de que "Caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos alegados pela autora (Art. 285 do C.P.C.) Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Marli Terezinha Pereira* Escreva que datilografei e subscrevi.

Marli Terezinha Pereira
Juíza de Direito.

G. - P. 2654

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

****EDITAL DE CITAÇÃO de JOÃO CORSO E DEMAIS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. PRAZO 20 (VINTE) DIAS****

O DOUTOR RUY MUGGIATI, JUIZ DIREITO DESTA COMARCA NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o Requerido JOÃO CORSO e DEMAIS REUS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para comparecerem a audiência de justificação de posse dia 17 de abril de 1990 às 13,30 horas, neste Fórum, nos autos nº14/90 de USUCAPIÃO, em que é Requerente MANOEL FRANCISCO E S/MULHER, qualificados por procurador requereram o presente USUCAPIÃO. Que os requerentes ocupam área de terras localizado no lote nº02 da quadra nº88 com a área de 1.000,00m²; no quadro urbano desta cidade. Inexiste transcrição no registro de imóvel em nome de particulares certos e conhecidos. A lei da direito a usucapir aquele que ocupa o imóvel durante 20 anos, e, é o caso dos autores, sem interferência de quem quer que seja, consoante o imóvel galpão, cercas e pagou impostos. Requer a designação de audiência. Muito embora consta da guia de recolhimento que o requerente tenha pago R\$11,00 referente ao croqui oficial e transferência do lote 2 da quadra 88, que lhe transfere João Corso, no R.I. nºada tem registrado que seja este o proprietário. Seja dado ciência do Douto Rep do M.P. bem como aos representantes do União Estado e Município. Por edital os interessados incertos para contestarem o presente. Da causa o valor de R\$20.000,00 L.do Sul, 23,12.89 (a.) Muricy Marinho da Rocha Loures Jr, Advogado. Despacho. 1- Designo audiência de justificação pa a 17.04.90. às 13,30 hs. 2- Citem-se, conf. requerido. Edital com prazo de 20 dias. 3- Cientifique-se os representantes fazendarios e o M. P. Int. Em. 07.02.90. (a.) RUY MUGGIATI, Juiz de Direito.

O presente é expedido sera publicado e afixado na forma da lei e local de costumes. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, aos dezesseis dias do mes de fevereiro de 1990. Eu, *Ruy Muggiati*, Escrivão do Cível.

6. - P. 2753

COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL 01/90

O JUIZ DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE MARINGÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541 DE 12 de SETEMBRO DE 1989.

I - Considerando que o Edital nº 12/89, publicado no Diário da Justiça do 20 de dezembro de 1989, não ofereceu condições de tempo para acolhimento de inscrições ao concurso público para preenchimento de vagas no quadro de motorista no programa de liberdade assistida, cujo prazo resultou reduzido pela ocorrência de dias sem expediente forense.

II- Considerando o contido, no ofício nº 18/89, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para mediante concurso público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do quadro de pessoas contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**1. - DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

taria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
- fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigida nos Anexos I a IV deste Edital;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é constante do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero), a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

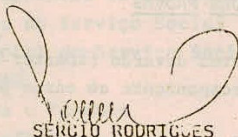
5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

- c) Não haverá justificaco para o no atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos  de 02 (dois) anos, prorrogveis uma vez, por igual perodo, a critrio do Tribunal de Justia.
- e) O candidato aprovado ser submetido a exame no servio mdico do Tribunal de Justia e s ser contratado aps a expedio de laudo comprobatrio de aptido fsica e mental para o exerccio das funes inerentes ao cargo que ir ocupar.
- f) Os vsos omissos ou duvidosos sero resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.



SRGIO RODRIGUES
Juiz de Direito e Diretor do Frum
da Comarca de MARING

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente,  presena de Vossa Excelncia requerer sua inscrio no Concurso Pblico para o Quadro de Pessoal Contratado sob a gide da Consolidao das Leis do Trabalho do Tribunal de Justia, para prestar servios no Programa de Liberdade Assistida, convnio estabelecido entre o Poder Judicirio, Fundao Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justia, Trabalho e Ao Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital n _____, desse Juzo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

DECLARAO -

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrio no Concurso Pblico para o Quadro de Pessoal Contratado sob a gide da Consolidao das Leis do Trabalho do Tribunal de Justia, para prestar servios no Programa de Liberdade Assistida, convnio estabelecido entre o Poder Judicirio, a Fundao Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justia, Trabalho e Ao Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocpia do registro civil;
- b) fotocpia do ttulo de eleitor;
- c) fotocpia do certificado de reservista ou documento equivalente;

- d) certido negativa dos 1 Ofcio do Distribuidor, Contador e Partidor e 2 Ofcio do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certido negativa dos 1 e 2 Ofcios da Vara de Execues Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital n _____, desse Juzo, a no apresentao dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovao e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuzo das sanes penais aplicveis  falsidade de declarao.

_____ de _____ de 19 _____.

(assinatura)

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUO - Ser portador de Diploma ou Certificado de concluso do curso de 1 grau.

PROVAS - 1 etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1 etapa - prova prtica: em direo de veculo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Portugus - com redao de no mnimo 20 linhas.
2. Matemtica - com conhecimento das operaes fundamentais.
3. Histria do Brasil, Geografia do Brasil, Cohecimentos Gerais.
4. Alm de noes de mecnica.

R\$ 23.000,00; 2708

- EDITAL DE INTIMAO DOS RUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, -
- DCS CONFINANTES ERIKA JOHANNSEN e seu marido JOAQUIM GUILHERME -
- ANGER, KIYOCHI KAI, RAYMUNDO DURES e JOAQUIM CELIDNIO, E DE SEUS -
- CNJUGES; SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - -

O DOUTOR ANTNIO MARTELOZZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA CVEL DA COMARCA DE MARING, ESTADO DO PARAN, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob n 817/87 de Ao de Ucuapio Extraordinrio, em que  autora ELIZA DIAS DOS SANTOS e rus FUNDAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARING e OUTROS, que, atravs deste, ficam devidamente INTIMADOS os rus LOURENO MARTINS, JOO JULIANI, CATARINA PIENTA TAGHLOBI, JOO PILA, MANOEL FRANCISCO, AUGUSTO GERMANO BENTLIN, ALBERTO LUIZ, MRIO LUIZ, UATARO SUSUKI SHIGAKI, ALBANO LAVIERO, JOS DA SILVA PRADOR, DIONSIO PERUGINI, AUGUSTO PERUGINI, ANTONIO PERUGINI, JOO PERUGINI, JOO BOTI, LUIZ ZAMBIRINI, seus cnjuges, se casados forem, os confinantes - ERIKA JOHANN JOHANNSEN e seu marido JOAQUIM GUILHERME ANGER, KIYOCHI KAI, RAYMUNDO DURES e JOAQUIM CELIDNIO, seus cnjuges, se casados forem, bem como OS DEMAIS RUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que compaream perante este Juzo de Direito da 4a. Vara Cvel da Comarca de Maring, sito na Av. Tiradentes - Frum - 1 andar, sala 188, no prximo dia 12 (doze) de junho de 1990, s 13:30 horas, para a audincia de justificao de posse, podendo contestar a ao, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual fluir a partir de 15 (quinze) dias que fluir a partir da intimao, digo, podendo contestar a ao no prazo de 15 (quinze) dias que fluir a partir da intimao da deciso que eventualmente justificar a posse, sob pena de revelia, ficando ainda intimados do inteiro teor do r. despacho de fls. 319, a seguir transcrito: "Designo nova data para a realizao da audincia: 12.6.90, s 13,30 horas. Intimaes devidas. Em 08/2/90. (a) ANTNIO MARTELOZZO - Juiz de Direito". FICANDO AINDA CIENTES QUE NO SENDO CONTESTADA A AO, PRESUMIR-SE-O ACEITOS PELOS MESMOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA. E para que chegue ao conhecimento de todos e no possam futuramente alegar ignorncia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que ser por cpia afixado na sede deste Juzo e publicado na imprensa, na forma da lei. DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Maring, Estado do Paran, s 07/03/1990.

de DIVÓRCIO LITIGIOSA, em que é requerente PHILOMENA ROZA LEANDRO e requerido FRANCISCO LEANDRO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA o requerido por todo conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito. PETIÇÃO INICIAL: (resumo): PHILOMENA ROZA LEANDRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por seu advogado, vem a presença de Vossa Excia., contra Francisco Leandro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ação de Divórcio Litigioso, pelos seguintes motivos fáticos e jurídicos: Autora e réu, casaram-se em 28 de setembro de 1.963, pelo regime de comunhão universal de bens, e se encontram separados de fato, desde dezembro de 1.965 portanto quase vinte e cinco anos; O requerido abandonou o lar sem qualquer motivo justificável, e nunca deu notícia alguma; O casal não possui bens a serem partilhados; Requer a citação do requerido, via edital, para querendo vir contestar a presente ação, sob as penas da Lei, a condenação do réu, nas custas processuais, honorários e demais previstas em Lei. N. T. P. Deferimento. Terra Roxa, 1º de março de 1.990. (a) José Pedro de Oliveira. Advogado. DESPACHO: Cite-se o requerido através de edital com prazo de 20 dias, e com as advertências legais. Em, 06.03.90. / ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo, digo, / Em, 06.03.90. (a) Luís Carlos Xavier. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08 de março de 1.990. Eu, Luís Carlos Xavier (Maria Marcia Palma Cardoso), Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.

LUIS CARLOS XAVIER
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 2737

Edital de citação do requerido JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, com prazo de 20 dias.

O DOUTOR LUÍS CARLOS XAVIER, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 13/90 de DIVÓRCIO LITIGIOSA, em que é requerente LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA e requerido JOSÉ ALVES DOS SANTOS, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA o requerido JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial e, em seguida transcrita: PETIÇÃO INICIAL: (resumo): Luzia Caetano de Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por seu advogado ao final assinado, vem a presença de Vossa Excia., requerer contra José Alves dos Santos, a presente ação de Divórcio Litigioso, pelos seguintes motivos e fatos de direito a seguir expostos: A requerente e requerido, casaram-se em 25 de junho de 1.972, e encontram-se separados de fato desde dezembro do mesmo ano, portanto a mais de dezoito anos, abandonou a família levando em sua companhia outra mulher, para lugar incerto e não sabido, e até a presente data, nenhuma notícia houve de seu paradeiro; Desta união conjugal, nasceu a filha Leide Caetano dos Santos, aos décimo primeiro dia do mês de setembro de 1.972; O casal não possui bens a serem partilhados; Requer a citação do requerido, via edital, para vir contestar a presente ação, sob as penas da Lei, a condenação do réu nas custas processuais, honorários e as demais permitidas em Lei. Termos em que p. Deferimento. Terra Roxa, 23 de fevereiro de 1.990. (a) José Pedro de Oliveira. Advogado. DESPACHO: Cite-se o requerido através de edital, com prazo de 20 dias e com as advertências legais. Em, 06.03.90. (a) Luís Carlos Xavier. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08 de março de 1.990. Eu, Luís Carlos Xavier (Maria Marcia Palma Cardoso), Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.

LUIS CARLOS XAVIER
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 2736

COMARCA DE TOLEDO

EDITAL Nº 01/90

O DOUTOR MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

publicamente, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo das inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos aqui especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribu-

nal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, reaberto em virtude do reduzido número de inscritos:

CARGO	Nº DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01
MOTORISTA	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 09:00' às 11:00' e das 14:00' às 17:00' horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada do documento oficial de identidade;
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição conforme exigência dos anexos I a IV deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do Concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da banca examinadora respectiva.

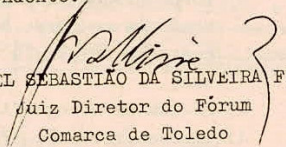
5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão, em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo / suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas / razões.
- c) Não haverá justificacão para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos são de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado sera submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de Laudo comprobatorio de aptidão física e mental para o exercicio das funçoes inerentes ao cargo que ira ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serao resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


 MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO
 Juiz Diretor do Fórum
 Comarca de Toledo

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
 COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
 pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

DECLARAÇÃO -

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

lidaçãõ das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, de _____ de 19_____.

(assinatura)

A N E X O I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
 2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupal.
III. Definições da personalidade.
IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
V. Orientação vocacional
VI. Psicologia do adolescente.
VII. Dependência de drogas.
VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista
IX. Psicologia jurídica
X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
XI. Psicoterapias e outros tratamentos
XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

FtCr\$ 300.000,00 P. 2711

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, de **COMERCIAL DELUCHI**, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação de DECLARATÓRIA, sob nº 766/88, em que é autor ANTONIO EBREJUK e ré **COMERCIAL DELUCHI**, para querendo contestar no prazo de 15 (quinze) dias, com a ADVERTÊNCIA de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, (art. 285, do CPC) DADO e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 1989. Eu, UBERIR SGARBI (ABEGAIL A. MELLO) Juramentada do Cível e Anexos, subscrevo.

UBERIR SGARBI
Juiz Substituto

T. 61973 - P. 4829

COMARCA DE UMUARAMA

EDITAL DE FALENCIA DE UMAFERTIL UMUARAMA FERTILIZANTES LTDA.

- COM O PRAZO DE QUINZE DIAS -

O DOUTOR GUILHERME LUIZ GOMES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante a este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, a requerimen-

to de **HOECHST DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA S/A.**, foi por sentença deste Juízo, datada de 22 de fevereiro de 1.990, às 14:00 horas, declarada a Falência de **UMAFERTIL UMUARAMA FERTILIZANTES LTDA.**, que tem como socios **JOSE LONGO** e **LOURDES MARIA DOMINGOS LONGO**, estabelecida à Av. Brasil, 3530, nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com o ramo de venda de produtos agrícolas e veterinários. O termo legal foi afixado a partir do dia 22 de fevereiro de 1.990. Ficam os Senhores credores cientificados de que deverão apresentar em Cartório no prazo de vinte (20) dias as suas declarações de crédito, em duas vias, na forma do art. 14, inciso V e 80 da Lei de Falência, cientes de que o Cartório funciona diariamente das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prédio do Fórum, sito a Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa s/nº, nesta cidade e Comarca.

E, para que de futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa., Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã Designada, que o fiz datilografar e subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
Escrivã Designada
(por autorização)

F. Cr\$ 3.300,00 - P. 2742

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INCRITOS PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 09, JUNTO A VARA DE FAMÍLIA MENORES E ANEXOS.

- COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS -

O DOUTOR ABEL ANTONIO REBELLO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente **INTIMA** os candidatos inscritos para preenchimento de 01 (um) cargo de Agente Administrativo nível 09, junto à Vara de Família Menores e Anexos, à comparecerem no dia 03 de abril de 1.990 às 09:00 horas, no salão do Tribunal de Juri desta Comarca, para a realização das provas, munidos da carteira de identidade ou documento equivalente. São os seguintes os candidatos ao preenchimento da vaga: **SIMONE CUNHA VASCONCELLOS**, **CLAUDIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, **MARIZE AZEVEDO BOLSONI**. **DESPACHO** 1) para compor a Banca Examinadora, designo o Srs. ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES e JOAO BOSCO FONTES BARBOSA, respectivamente Escrivães da 2ª Vara Cível e 2ª Vara Criminal desta Comarca. Lavra-se a competente portaria. 2) Designo o dia 03 de abril de 1.990, às 09:00 horas, no salão do Tribunal de Juri, para a realização das provas, alertando os candidatos que compareçam munidos da Carteira de Identidade ou documento equivalente. Expeça-se edital de intimação, com antecedência mínima de 10 dias contados de sua publicação no Diário da Justiça. Em, 02 de março de 1.990. (a.) ABEL ANTONIO REBELLO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR e PRESIDENTE DO CONCURSO.

E para que de futuro não aleguem ignorância mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa., Eu, Abel Antonio Rebello, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã Designada, que o fiz datilografar e subscrevo.

ABEL ANTONIO REBELLO
Juiz de Direito Diretor
Presidente do Concurso.

FtCr\$ 3.150,00 P. 2712

- EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e ARREMATÇÃO -

- O DR. ABEL ANTONIO REBELLO, JUIZ DE DIREITO,

FAZ S A B E R a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente serão levados a arrematação os bens penhorados ao executado Valdir Pereira dos Santos Cereais, na forma abaixo:

VENDA EM LEILÃO ÚNICO: - Dia 16/04/90, às 09,30 horas, por preço superior ao da avaliação.

LOCAL DO LEILÃO: - Átrio do Forum Local.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal nº 201/88, que lapas move' contra Valdir Pereira dos Santos Cereais.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 Geladeira de marca "Prosdócimo", cor vermelha; 01 Arquivo de Aço com 05 Gavetas, de cor cinza, sem marca; 01 rdvtobno, digo, escrivãzinha de madeira, de cor clara, com duas gavetas, aprox. 0,70 de largura por 1,50 metros de comprimento, com pés de ferro; 01 Televiso à cores marca "National", de 20 polegadas 01 marca, digo, 01 máquina elétrica marca "Olivetti", nº 28617403, cor bege, maquina de somar; 01 Balança de marca "Filizola de 580 KG nº B-24053; 01 balança de marca "cambé" de 200 KG nº 1157482; 01 Bq lampa marca "Filizola" de 200 KG nº 789331;

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: - Nada consta.

DEPÓSITO: - Em moos do próprio executado.

AVALIAÇÃO: - Avaliados os bens na sua totalidade em NCZ\$ 22.466,26 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados novos e vinte seis centavos), equivalente a 2.051,37 RTHs.

INTIMAÇÃO: - Caso o representante legal da executada não seja encontrado, fica desde já intimado através do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé,